

3. O apoio público apenas respeitará ao valor dos trabalhos, sem incluir o valor do IVA, o qual será da responsabilidade do Clube.
4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas objeto da presente comparticipação financeira e mediante apresentação dos recibos dos valores entretanto pagos em cada um dos anos económicos. A comparticipação financeira prevista em cada um dos anos económicos será processada numa única prestação, anualmente.
5. Não são elegíveis para financiamento as revisões de preços e os trabalhos a mais, bem como eventuais indemnizações ou juros de mora gerados na empreitada a financiar, os quais são da única e exclusiva responsabilidade do Clube.

Cláusula Sétima
(Dotação orçamental)

1. A verba que assegura a execução deste contrato-programa, para o ano de 2019, tem cabimento na classificação orgânica 44 9 50 05 00 - fundo 4192000059 - fonte 192 - na rubrica 08.07.01.SM.00, do projeto 50692 - apoio à construção de infraestruturas desportivas do orçamento da DRJD e número de compromisso CY51911141.
2. A verba que assegura a execução deste CPDD, para o ano de 2020 e seguintes, será prevista nas respetivas propostas de orçamento da DRJD, na classificação orgânica 44 9 50 05 00 - fundo 4192000059 - fonte 192 - rubrica 08.07.01.SM.TT - projeto 50692 - apoio à construção de infraestruturas desportivas.

Cláusula Oitava
(Controlo da execução do contrato)

3. Compete à DRJD monitorizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar para o efeito inspeções e inquéritos.
4. O Clube deverá prestar à DRJD todas as informações por esta solicitadas, relativas à execução do contrato.

Cláusula Nona
(Revisão do contrato-programa)

1. Qualquer alteração ou adaptação por qualquer um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo primeiro outorgante, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula Décima
(Resolução do contrato-programa)

1. A vigência do presente contrato-programa cessa nas seguintes circunstâncias:

- a) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objetivos essenciais;
- b) Pela resolução do contrato.

2. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo e das demais obrigações assumidas no âmbito deste contrato-programa, por parte do Clube, confere à DRJD o direito de reduzir proporcionalmente o montante pecuniário pago, acrescido de juros à taxa legal em vigor, contados desde a data de perceção de cada prestação.

3. O Clube não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas ou enquanto não forem cumpridas as obrigações assumidas nos termos do n.º 4 da cláusula terceira e na cláusula quinta deste contrato-programa.

4. A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante.

Cláusula Décima Primeira
(Impenhorabilidade)

Nos termos do disposto no artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, ambos com a redação dada pelo artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, os apoios previstos neste contrato-programa encontram-se exclusivamente afetos às finalidades previstas no mesmo, sendo insuscetíveis de apreensão judicial ou oneração.

Cláusula Décima Segunda
(Período de vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa produz efeitos após o visto favorável do Tribunal de Contas e vigora até 31 de dezembro de 2032.

Este contrato-programa é feito em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

Funchal, 15 de julho de 2019.

Direção Regional de Juventude e Desporto,
Representada Pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes

Club Sport Marítimo da Madeira, Representado Pelo Presidente da Direção, José Carlos Rodrigues Pereira,
Vice-Presidente da Direção, Jorge Manuel Ferrão Agrela

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IPRAM

Aviso n.º 284/2019

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto nos artigos 280.º e 281.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por

despacho de 8 de julho de 2019, foi autorizado o pedido de regresso ao serviço, da situação de licença sem remuneração por interesse público, solicitado pela trabalhadora do mapa de pessoal deste Instituto, Teresa Maria Costa Gouveia Dias, da carreira Especial de Enfermagem, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2019.

Instituto de Administração da Saúde, IPRAM, 18 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO IASAÚDE, IP-RAM, Herberto Jesus

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Aviso n.º 285/2019

Pelo Despacho n.º 32/SRA/2019, de 5 de julho, da Excelentíssima Senhora Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, foi concluído com sucesso o período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Vitor Hugo da Costa Barreto, na categoria e carreira de Técnico Superior, abrangido pelo Regime Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficando o trabalhador afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 5 de julho de 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes

Aviso n.º 286/2019

Pelo despacho n.º 31/SRA/2019, de 5 de julho, de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, foi renovada a comissão de serviço do Eng.º João José Sales Fernandes Correia no cargo de Diretor de Serviços de Inspeção Ambiental da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2019.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 8 de julho de 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes

Aviso n.º 287/2019

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, dos artigos 13.º, 14.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, dos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, por despacho de autorização, de 11 de julho de 2019, de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de assistente operacional abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, previstos no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos seguintes:

- 1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15 de janeiro de 2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, referente ao 1.º trimestre de 2019 como primeira prioridade de recrutamento, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto nos artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.

- 1.1.1. Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, não lhe é aplicável o disposto nos n.ºs 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e o n.º 7 do artigo 11.º da Portaria, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.